



DESPACHO DA COMISSÃO

Considerando a impugnação ao Edital realizado pela empresa WV10 Consultoria e Prestação de Serviços Ltda., cujo objeto é o item 3.3 do Termo de Referência.

Tendo em vista a procedência da impugnação e a necessidade de readequação do item acima referido.

Tendo em vista o despacho do Departamento de Compras, o qual encaminha a esta Comissão o Projeto Básico com os quantitativos de materiais.

Em razão de ausência substancial de modificação dos termos constantes no Edital ora publicado, em que nada afeta a elaboração das propostas pelos licitantes.

Por fim, considerando a premente necessidade de prover serviço de natureza contínua, essencial e a urgência para as atividades do Poder Legislativo.

Decidimos:

- 1) Pela alteração do item 3.3 do Termo de Referência, com a especificação e quantitativo dos materiais a serem utilizados para a prestação do serviço a ser contratado;
- 2) Pela manutenção das demais cláusulas do Edital.
- 3) Pela republicação do Edital retificado com as alterações acima referidas e reinício dos prazos legais.

Pirai, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO